13/05/2014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 398/2014 **DE 12 DE MAIO DE 2014**

Cria o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas da Zona Rural.

O Prefeito Guilherme da Cunha Madruga Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuitegi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Município de Cuitegi autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

Art. 2º - O Programa tem por objetivo incentivar e sensibilizar as crianças sobre a importância da permanência do homem do campo na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação em Parceria com a Secretaria de Agricultura Municipal, responsável pela elaboração do Programa, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo Único - O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - Conservação do solo e da água;

II – Abolição do uso dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi, em 12 de maio de 2014.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Municipal